

Metodologias Feministas na Pesquisa em Decisões Judiciais: Abordagens e Possibilidades

Lívia de Meira Paiva

IFRJ e UERJ

<http://orcid.org/0000-0003-0923-0083>

Isadora Vianna Sento-Sé

UERJ

<http://orcid.org/0000-0003-3579-5969>

Revista Eletrônica Direito e Sociedade

Canoas, v. 13, n. 2, 2025

Artigos

Recebido: 04.05.2025

Aprovado: 08.05.2025

Publicado: 08.2025

DOI <http://dx.doi.org/10.18316/REDES.v13i212669>

Resumo: Este artigo discute os aportes das metodologias feministas e interseccionais na análise de decisões judiciais, a partir de uma perspectiva crítica da Teoria da Decisão e da racionalidade jurídica. Considerando o avanço das pesquisas empíricas no campo do direito, argumenta-se que a escolha metodológica é também uma escolha epistemológica, especialmente quando se trata de investigar práticas judiciais que envolvem marcadores sociais como gênero, raça e classe. Propomos, portanto, um diálogo entre diferentes estratégias de pesquisa - qualitativas, quantitativas e computacionais - destacando as potencialidades da triangulação metodológica na produção de análises mais complexas. São analisadas experiências empíricas recentes que mobilizam jurimetria, Processamento de Linguagem Natural, Análise Crítica do Discurso e Teoria Fundamentada em Dados, demonstrando como essas ferramentas podem revelar racionalidades discriminatórias implícitas nas decisões judiciais.

Palavras-chave: decisões judiciais; metodologia feminista; Teoria Fundamentada nos Dados; Análise Crítica do Discurso; jurimetria.



Feminist Methods in Judicial Decisions' research: Approaches and Possibilities

Abstract: This article explores how feminist and intersectional methodologies contribute to the analysis of judicial decisions, drawing on a critical perspective of Decision Theory and legal rationality. Building on the expansion of empirical legal research, it argues that methodological choices are inherently epistemological, particularly when examining judicial practices shaped by social markers such as gender, race, and class. The paper advocates for dialogue across qualitative, quantitative, and computational approaches, emphasizing the value of methodological triangulation in producing more nuanced analyses. It also examines recent empirical studies that employ jurimetrics, Natural Language Processing, Critical Discourse Analysis, and Grounded Theory, illustrating how these tools can uncover implicit discriminatory rationalities embedded within judicial decisions.

Keywords: judicial decisions; feminist methodology; Grounded Theory; Critical Discourse Analysis; jurimetrics.

Introdução

A produção judicial ocupa lugar central nas reflexões feministas sobre o direito, por evidenciar os modos como desigualdades são reafirmadas ou contestadas nas práticas de julgar. Decidir não se restringe a uma tarefa técnica ou neutra, mas envolve produzir sentidos sobre conflitos, sujeitos e direitos. As decisões judiciais são práticas interpretativas situadas, atravessadas por valores sociais, institucionais e históricos que moldam tanto o conteúdo das normas quanto suas formas de aplicação. Trata-se, portanto, de um campo estratégico para analisar como o direito participa da reprodução — ou da ruptura — de estruturas de poder relacionadas a gênero, raça, classe e outros marcadores sociais da diferença.

Nos estudos de gênero, a análise das decisões judiciais permite compreender as dinâmicas do sistema de justiça, evidenciar tensões entre a lei, as instituições e os valores que orientam os julgamentos, além de identificar como as interpretações jurídicas podem perpetuar estereótipos e desigualdades. Este artigo sistematiza abordagens metodológicas para análise de decisões, com foco na interlocução com os estudos de gênero, partindo do pressuposto de que toda decisão é um ato interpretativo situado, que demanda atenção ao texto, ao contexto institucional e às trajetórias dos atores.

As estratégias metodológicas podem ser qualitativas, quantitativas ou mistas. Abordagens qualitativas analisam categorias jurídicas, linguagem e padrões argumentativos, úteis para revelar como valores de gênero são mobilizados ou naturalizados, com destaque para a análise crítica do discurso e a Teoria Fundamentada nos Dados. Abordagens quantitativas mapeiam padrões em grandes volumes de decisões, como frequência de medidas protetivas ou qualificadoras de feminicídio, com ênfase em jurimetria e Processamento de Linguagem Natural. Estratégias mistas integram essas dimensões, permitindo combinar generalização de padrões com análise contextual de casos emblemáticos, ampliando a compreensão das articulações entre decisões e outros elementos do sistema de justiça.

Nesse sentido, mais do que uma questão de técnica, a definição do método expressa um posicionamento epistemológico que impacta a visibilidade dos conflitos de gênero e as possibilidades de

transformação institucional. Ao evidenciar como decisões judiciais se inscrevem em relações de poder e podem tanto reforçar quanto desafiar hierarquias sociais, o artigo contribui para o aprimoramento das análises empíricas no campo do direito e dos estudos de gênero. Assim, reforça-se a importância de abordagens críticas e situadas, capazes de problematizar os valores e escolhas que orientam a interpretação das normas, evidenciando como as decisões judiciais podem tanto manter quanto desafiar as desigualdades estruturais.

Este artigo propõe um convite à experimentação de diferentes formas de aproximação das decisões judiciais, compreendendo-as como fontes passíveis de múltiplas leituras e estratégias de investigação. O objetivo não é aprofundar em uma metodologia específica, mas apresentar caminhos diversos, explorando possibilidades de abordagem de uma mesma fonte documental: a decisão judicial.

Para tanto, organizamos o texto em três partes. Na primeira, apresenta-se uma crítica à perspectivas tradicionais desenvolvidas no campo da Teoria da Decisão, com ênfase nas contribuições feministas que problematizam a pretensão de neutralidade e universalidade do julgador.

A segunda seção aborda algumas metodologias de análise de decisões judiciais. Nesse contexto, explica-se também a abordagem quantitativa, ou pesquisa com N-grande, que se baseia na análise de bancos de dados com amostras numericamente expressivas e quantitativamente consideráveis para identificar padrões e tendências generalizáveis no funcionamento do sistema de justiça. Essa abordagem mobiliza ferramentas estatísticas e computacionais — como a jurimetria e o Processamento de Linguagem Natural (PLN) — e é especialmente útil para mapear desigualdades estruturais e avaliar a eficácia das normas ou práticas institucionais. Na segunda parte desta seção aprofundamos a discussão sobre os métodos de pesquisa predominantemente qualitativos, ou pesquisas com N-pequeno, com foco na Análise Crítica do Discurso e na Teoria Fundamentada nos Dados, destacando seus fundamentos e aplicações em estudos feministas.

Por fim, a última seção explora as potencialidades dos métodos mistos e da triangulação metodológica, enfatizando a relevância de combinar diferentes estratégias para captar tanto os padrões estruturais quanto os sentidos produzidos nas práticas judiciais.

O que entendemos por “decisão judicial”: contribuições feministas para a teoria da decisão

No Direito, a Teoria da Decisão se constituiu como um campo plural, com abordagens diversas, mas que, em comum, abrangem esforços para teorizar e sistematizar os fundamentos, os métodos e os limites das decisões judiciais. Entre essas abordagens, é possível identificar tanto perspectivas mais normativas, centradas na justificação racional e principiológica das decisões, quanto vertentes críticas, sociológicas e empíricas, que se aproximam dos estudos de gênero ao problematizar os efeitos das estruturas sociais e das relações de poder no processo decisório.

Enquanto as perspectivas normativo-principiológicas tendem a conceber a decisão judicial como fruto de um exercício racional voltado à realização de princípios universais, as abordagens críticas enfatizam os condicionamentos históricos, institucionais e subjetivos que atravessam o direito e suas práticas, destacando como marcadores sociais — como gênero, raça e classe — impactam diretamente as

formas de julgar e os próprios conteúdos normativos.

Ainda que de forma sintética, pode-se destacar como ideia central a compreensão de que o juiz deve, diante de conflitos jurídicos complexos, buscar a interpretação que melhor concretize os princípios fundamentais do ordenamento jurídico. Reconhecendo os riscos de uma abordagem reducionista, pode-se afirmar que a perspectiva normativa-principiológica compreende a argumentação jurídica, a ponderação de princípios, o raciocínio prático e a coerência normativa como instrumentos centrais para a legitimação da decisão judicial. Contudo, parte-se da compreensão de que princípios jurídicos são universalmente válidos e a norma neutra, desconsiderando os processos sociais, políticos e históricos que moldam a própria elaboração das normas. Além disso, tende-se a individualizar a moral do julgador, como se esta se formasse de maneira isolada e autônoma, ignorando que valores e visões de mundo são compartilhados coletivamente por grupos sociais organizados em torno de marcadores sociais como gênero, raça, etnia, classe, sexualidade, entre outros. Ao deixar de considerar dinâmicas mais amplas de poder, essas abordagens falham em incorporar na teorização do processo decisório ou da argumentação jurídica as desigualdades estruturais presentes na própria formação e aplicação do direito.

As teorias críticas questionam a pressuposição de que o julgador opera de forma desinteressada, universal e racional. Ao contrário, demonstram que a posição social, o gênero, a raça, a classe e a orientação sexual dos sujeitos que operam o Direito influenciam a construção da norma, a prática argumentativa e o processo decisório. Em vez de assumir um sujeito decisor desincorporado, os estudos de gênero propõem uma racionalidade situada, atenta às condições estruturais que informam o fazer judicial e comprometida com a incorporação de perspectivas sensíveis às desigualdades sociais e à produção de justiça material nos casos concretos.

Metodologias feministas

A formulação de uma metodologia feminista no campo jurídico parte do reconhecimento de que o direito, historicamente, opera a partir de pressupostos universalistas e abstratos, que invisibilizam as experiências concretas de mulheres e de outros grupos marginalizados. Trata-se de abordagens distintas que interrogam os fundamentos epistemológicos do direito, incorporando dimensões como a experiência, o corpo, a subjetividade e a interseccionalidade como categorias analíticas legítimas. Mais do que aplicar uma “nova técnica”, propõe-se uma reconfiguração das perguntas, dos critérios de validade e da própria função do saber jurídico, aproximando-se de compromissos ético-políticos com a justiça social e a transformação das estruturas normativas.

Ao articular teoria e prática, essas abordagens não apenas denunciam os vieses estruturais do sistema jurídico, mas também propõem caminhos para a construção de uma justiça comprometida com a redução das desigualdades sociais. Em comum, o argumento de que o direito não é um instrumento neutro, mas um discurso de poder que estrutura e limita a forma como experiências femininas são compreendidas e legitimadas socialmente^{1 2 3 4 5 6}. Neste sentido, não basta que mulheres sejam incluídas em instituições

¹ SMART, Carol. **Feminism and the power of law**. London: Routledge, 1995.

² SMART, Carol. **La teoría feminista y el discurso jurídico**. El derecho en el género y el género en el derecho, p. 31-71, 2000.

³ OLSEN, Frances. **The sex of law**. The Politics of Law. Nova York, Pantheon, p. 453-467, 1990.

⁴ BARTLETT, Katherine. Métodos jurídicos Feministas. In: **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II**: Revista Eletrônica Direito e Sociedade, Canoas, v. 13, n. 2, e12669, ago. 2025.

do sistema de justiça, é preciso que os próprios pressupostos de operação e produção de saber do sistema jurídico seja repensado, sob pena de reforço dos fundamentos patriarcais legitimado pela presença acrítica de mulheres nesses espaços de poder (Smart, 1989).

De igual forma, a incorporação de uma suposta perspectiva “das mulheres” de maneira universalizante, sem levar em conta a diversidade das experiências de “ser mulher” e os múltiplos atravessamentos interseccionais — como raça, classe, sexualidade, deficiência e território — reduz a complexidade das desigualdades e pode reforçar novas formas de exclusão^{7 8}. Compreendido dessa forma, o direito essencializa o feminino e produz respostas normativas que diz enfrentar desigualdades, mas reproduzem outras formas de violência. Williams⁹ revela como o direito continua marcado por estruturas de exclusão racial e de gênero, e defende uma epistemologia jurídica enraizada nas vivências concretas de pessoas marginalizadas, especialmente mulheres negras.

A metodologia feminista, portanto, convoca à escuta das vozes historicamente silenciadas e à produção de saber jurídico que reconheça a diferença sem hierarquizá-la, deslocando os eixos de poder que sustentam a aparência de neutralidade e universalidade das práticas jurídicas. A utilização de metodologias feministas, interseccionais e antirracistas como a pergunta pela mulher, a posicionalidade e raciocínio prático feminista (Bartlet, 1990) propõem que o feminismo jurídico deve se constituir como uma metodologia voltada para a valorização das experiências concretas das mulheres e para a revisão crítica dos pressupostos normativos e interpretativos.

As decisões judiciais figuram entre os primeiros objetos empíricos das pesquisas feministas no campo jurídico, utilizadas como ponto de partida para evidenciar como o Judiciário reproduz desigualdades de gênero e opera a partir de estereótipos e concepções normativas que marginalizam determinadas experiências sociais, sobretudo em casos de violência contra mulheres.

A pesquisa Estupro: crime ou “cortesia”? Abordagem sociojurídica de gênero (Pimentel; Schritzmeyer; Pandjarian, 1998) é uma referência nos estudos da sociologia jurídica voltados à análise crítica das práticas judiciais em casos de violência contra mulheres. Realizada a partir da análise de 50 processos judiciais arquivados e 101 acórdãos publicados de estupro nas cinco regiões do Brasil, de 1985 a 1994, aponta como resultados que réus e vítimas são geralmente parentes, amigos, vizinhos ou conhecidos e que este “estupro doméstico” não é percebido por eles como algo hediondo e de graves repercussões no desenvolvimento biopsicossocial das meninas e adolescentes. Do ponto de vista do procedimento judicial, observou-se uma forte influência dos papéis tradicionais de gênero, com a exigência, no caso das mulheres, de conformidade ao ideal de “mulher honesta”, mesmo sem respaldo legal.

direitos humanos das mulheres e violências: volume 1, os nós de ontem: textos produzidos entre os anos de 1980 e 2000 / Fabiana Cristina Severi; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Myllena Calasans de Matos, organizadoras. — Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2020.

⁵ WILLIAMS, Patricia J. **The alchemy of race and rights: diary of a law professor**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1991.

⁶ WILLIAMS, Patricia J. **The rooster's egg: on the persistence of prejudice**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1995

⁷ CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, v. 1989, n. 1, p. 139–167, 1989.

⁸ WILLIAMS, Patricia J. **The alchemy of race and rights: diary of a law professor**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1991.

⁹ WILLIAMS, Patricia J. **The alchemy of race and rights: diary of a law professor**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1991.

Outras pesquisas relevantes na literatura são: “Quando a vítima é mulher: análise do julgamento de crimes de estupro, espancamento e homicídio”¹⁰ (Debert, 1987), “A figura/personagem mulher em processos de família”¹¹, “Femicídio: algemas do (In)visível”¹² e ‘Legítima defesa da honra’: ilegítima impunidade dos assassinos: um estudo crítico da legislação e jurisprudência da América Latina (Pimentel; Pandjarian; Belloque, 2006). Produzidas por acadêmicas e grupos de juristas feministas, muitas engajadas diretamente em ações de advocacy junto aos poderes do Estado, essas pesquisas desvelaram os estereótipos discriminatórios subjacentes aos julgamentos e lançaram as bases para uma crítica sistemática à atuação do Judiciário nos litígios envolvendo mulheres¹³.

Nos últimos anos, abordagens de decisões judiciais inspiradas em teorias feministas, antirracistas, decoloniais, interseccionais e interculturais têm destacado o potencial pedagógico e transformador da educação jurídica. Projetos de reescrita de decisões, como “Reescrevendo decisões judiciais em perspectivas feministas: a experiência brasileira”¹⁴ e o dossiê “Julgamentos Feministas Brasileiros” (Moura; Serafim, 2024), buscam tensionar e transformar a prática da lei e do Judiciário, desafiando a ideia de neutralidade do direito. Essas práticas não apenas criticam as decisões existentes, mas também fornecem uma ferramenta pedagógica para a educação jurídica, incentivando estudantes e profissionais a considerar a importância do gênero e da raça no raciocínio jurídico¹⁵.

Metodologias empregadas à análise de decisões judiciais

Pesquisas que utilizam metodologias feministas aplicadas a decisões judiciais oferecem perspectivas diferenciadas sobre a influência do gênero na condução e desfechos de processos judiciais, no comportamento de operadores(as) do Direito e na representação de mulheres no sistema de justiça. Essas metodologias variam de abordagens qualitativas a análises quantitativas e incluem usos inovadores da tecnologia e perspectivas interdisciplinares. Abaixo, exploramos as principais metodologias usadas nesta pesquisa, destacando suas aplicações e contribuições.

Para fins de organização do texto e apresentação, dividimos as distintas abordagens a partir de dois grandes grupos: no primeiro, as predominantemente quantitativas e/ou que trabalham com N-grande de decisões judiciais, em seguida, as predominantemente qualitativas e/ou que utilizam como objeto um número menor de decisões.

¹⁰ ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita. **Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídios**. Brasília: CNDM/CEDAC, 1987.

¹¹ PIMENTEL, Silvia; PIOVESAN, Flávia; GIORGI, Beatriz de. **A figura/personagem mulher em processos de família**. Porto Alegre: FABRIS, 1993.

¹² ALMEIDA, Sueli. **Femicídio: algemas (in)visíveis do público privado**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

¹³ CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana Cristina. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, p. 962-990, 2019.

¹⁴ SEVERI, Fabiana Cristina. **Reescrevendo decisões judiciais em perspectivas feministas: a experiência brasileira**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2023. DOI: <https://doi.org/10.11606/9786586465327> Disponível em: www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1018 . Acesso em 1 julho. 2025.

¹⁵ RODRIGUES, Priscilla Cardoso; MENEZES, Andreza Gabrielli Silveira. Aprendendo a reescrever decisões judiciais em perspectivas feministas: uma experiência pedagógica transformadora e emancipatória na Amazônia brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v. 14, p. 2637-2663, 2023.

Na sessão seguinte, discutimos as chamadas abordagens predominantemente quantitativas e as pesquisas com N-grande. Optamos pelo termo “predominantemente” porque, muitas vezes, a quantificação de um fenômeno exige uma etapa qualitativa prévia, capaz de identificar padrões e construir categorias analíticas. É o caso, por exemplo, de estudos baseados em sentenças judiciais, em que técnicas de análise de conteúdo permitem selecionar as informações relevantes e organizar as categorias explicativas. Já as abordagens de N-grande dizem respeito ao tamanho da amostra, sendo “N” a notação para designá-la. Para que os resultados sejam generalizáveis, a amostra precisa ser estatisticamente representativa do fenômeno investigado. Quanto maior o N, maior a variabilidade abrigada pela amostra e, conseqüentemente, maior a capacidade de extrapolação dos resultados, que passam a ser aplicáveis não apenas ao grupo estudado, mas ao universo de interesse – desde que atendidas as demais condições.

Abordagens predominantemente quantitativas e pesquisas de N-grande

A abordagem quantitativa nas pesquisas em decisões judiciais envolve técnicas variadas, que são amplamente utilizadas para avaliar a eficácia das decisões judiciais e a taxa de sucesso de diferentes tipos de processos. A avaliação de eficácia permite identificar quais variáveis mais influenciam o sucesso dos casos e a forma como o sistema judicial opera. Dessa forma, os métodos quantitativos são principalmente úteis para identificar padrões e estabelecer generalizações a partir de documentos como decisões judiciais.

Estratégias quantitativas podem ser aplicadas para avaliar a integridade da jurisprudência, padrões de citação e comparar fundamentos da decisão em casos análogos.

Pesquisas recentes utilizam a análise de redes na investigação de fatores de influência e da relevância de decisões judiciais, com base no mapeamento de redes de citações^{16 17}. Abordagens como essas podem evidenciar decisões com grande impacto no campo jurídico

Métodos estatísticos multivariados permitem identificar padrões em decisões judiciais. A regressão logística, por exemplo, pode ser utilizada para analisar os fatores que influenciam os julgamentos ou para avaliar o desempenho de tribunais. Ao analisar o contexto das audiências de custódia, Ribeiro et al.¹⁸ usaram a regressão logística para identificar variáveis que afetam as chances de prisão preventiva, como o tipo de crime e as características do agressor. A utilização dos modelos permitiu observar o forte alinhamento entre os pedidos dos promotores e as decisões dos juízes. No que diz respeito à análise de produtividade e de fatores como carga de trabalho, recursos humanos e investimentos em tecnologia destacamos pesquisa de Sátiro e Sousa¹⁹ e Costa Louro et al.²⁰.

¹⁶ DE SOUZA, Jackson José; FINGER, Marcelo.; DE ARAÚJO, Jorge Alberto A.; MARANHÃO, Juliano. Selecting and ranking leading cases in Brazilian Supreme Court decisions. **The Knowledge Engineering Review**, v. 38, e7, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1017/S026988923000073>.

¹⁷ NUNES, José Luiz; HARTMANN, Ivar A. A quantitative approach to ranking corporate law precedents in the Brazilian Superior Court of Justice. **Artificial Intelligence and Law**, v. 30, n. 1, p. 117-145, 2022.

¹⁸ RIBEIRO, Ludmila; DINIZ, Alexandre MA; LAGES, Livia Bastos. Decision-making in an inquisitorial system: Lessons from Brazil. **Law & Society Review**, v. 56, n. 1, p. 101-121, 2022.

¹⁹ SÁTIRO, Renato Máximo; SOUSA, Marcos de Moraes. Determinantes quantitativos do desempenho judicial: Fatores associados à produtividade dos tribunais de justiça. *Revista Direito GV*, v. 17, n. 1, p. e2107, 2021.

²⁰ COSTA LOURO, Alamir; ZANQUETTO FILHO, Hélio; ROMÃO DOS SANTOS, Washington; MOLL BRANDÃO, Marcelo. **Tools, methods, and some caveats to analyze the Brazilian Judiciary Performance data. Administração Pública e Gestão Social**, v. 13, n. 1, 2021 Universidade Federal de Viçosa, Brasil. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=351564966008>

Por fim, modelos espaciais, particularmente teorias de resposta latente, podem ser mobilizados para estudar a ideologia e o comportamento judicial. Na Suprema Corte brasileira, pesquisadores aplicaram métodos não paramétricos para identificar grupos de juízes com base em seus padrões de votação por meio de dois grupos distintos: um composto por juízes nomeados há mais tempo e outro de juízes nomeados mais recentemente²¹. Essa abordagem permite compreender como antecedentes e as experiências de juízes podem influenciar suas decisões.

Nas seções seguintes, vamos discorrer sobre a Jurimetria e o Processamento de Linguagem Natural (PNL), como métodos que permitem a quantificação de informações presentes em decisões judiciais - ainda que não sejam os únicos disponíveis.

Jurimetria

A jurimetria tem se consolidado como uma ferramenta relevante nas pesquisas empíricas em direito, especialmente por sua capacidade de revelar padrões sistemáticos de julgamento a partir de grandes bases de dados jurisprudenciais. Ao recorrer à estatística e à ciência de dados, a jurimetria permite ir além da análise pontual de sentenças, construindo diagnósticos mais robustos sobre o funcionamento do sistema de justiça.

Um dos principais objetivos dessa abordagem é aumentar a previsibilidade do comportamento judicial. Busca-se oferecer uma abordagem sistemática para identificar os fatores que influenciam a tomada de decisões judiciais, ao estabelecer, com base em dados quantitativos, padrões de comportamento jurídico (Andrade, 2018).

Yeung (2022) argumenta que, ao quantificar práticas decisórias, a jurimetria favorece a transparência do Judiciário e oferece subsídios empíricos para a formulação de políticas públicas mais eficientes. Essa contribuição se manifesta, por exemplo, na identificação de distorções institucionais, na verificação da consistência na aplicação da lei e na detecção de padrões que merecem atenção.

A autora (Yeung, 2022) observa que a jurimetria tem sido empregada na investigação de distintos fatores que potencialmente influenciam a atuação judicial, destacando-se: (a) a composição dos órgãos colegiados e os efeitos da influência de magistradas^{22 23} e (b) a solidariedade de gênero, quando há identificação do(a) julgador(a) com a parte em função do gênero^{24 25} (Grezzana; Poncezk, 2012).

²¹ MEDINA, Damares.; DALLA PELLEGRINA, Lucia.; GAROUPA, Nuno. Unfolding judicial ideology: a data-generating priors approach with an application to the Brazilian Supreme Court. **Review of Law & Economics**, v. 18, n. 1, p. 1–54, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1515/rle-2020-0045>.

²² PERESIE, Jennifer L. Female judges matter: gender and collegial decisionmaking in the federal appellate courts. **The Yale Law Journal**, New Haven, v. 114, n. 7, p. 1759-1790, may 2005.

²³ FARHANG, Sean; WAWRO, Gregory. Institutional dynamics on the U.S. Court of Appeals: minority representation under panel decision making. **The Journal of Law, Economics, and Organization**, v. 20, n. 2, p. 299–330, out. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jleo/ewh035>. Acesso em: 1 jul. 2025.

²⁴ KING, Kimi Lynn; GREENING, Megan. Gender justice or just gender? The role of gender in sexual assault decisions at the International Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia. **Social Science Quarterly**, v. 88, n. 5, p. 1049-1071, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1540-6237.2007.00491.x>. Acesso em: 1 jul. 2025.

²⁵ BOYD, Christina L.; EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. Untangling the causal effects of sex on judging. **American Journal of Political Science**, v. 54, n. 2, p. 389–411, 2010. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1540-5907.2010.00437.x>. Acesso em: 26 abr. 2025.

Destaca-se a contribuição de Boyd, Epstein e Martin²⁶, que identificam quatro mecanismos capazes de explicar esses impactos: (i) a “voz dissonante”, que se refere às diferentes visões de mundo associadas ao gênero; (ii) a “narrativa representativa”, relacionada à identificação das juízas com as experiências de mulheres litigantes; (iii) o “fator representativo”, que envolve a circulação de informações sensíveis em contextos colegiados; e (iv) o “fator organizacional”, vinculado à padronização de condutas a partir de normas institucionais.

No campo da justiça de gênero, a jurimetria constitui uma ferramenta relevante para a análise sistemática do funcionamento do Judiciário em diferentes ramos. Na justiça do trabalho, pode ser adotada para examinar a frequência e os desfechos de ações envolvendo assédio sexual e moral contra mulheres, identificar padrões de condenação e quantificação de danos morais, além de mapear possíveis assimetrias nas decisões conforme o gênero das partes ou dos julgadores. No âmbito cível, permite investigar tendências em ações de guarda, divórcio e pensão alimentícia, revelando, por exemplo, como o Judiciário decide sobre a divisão de responsabilidades parentais ou sobre a fixação de alimentos em contextos marcados por desigualdade de gênero. Já na esfera penal, a jurimetria pode ser uma ferramenta útil para analisar, de forma sistemática, o funcionamento do sistema de justiça em casos de violência de gênero. Pode ser utilizada para examinar o tempo de tramitação de processos, a concessão de medidas protetivas de urgência e os padrões decisórios em casos de violência sexual. A análise estatística de decisões na justiça criminal permite identificar disparidades na valoração das provas, nos desfechos processuais e nos efeitos de variáveis como gênero e perfil socioeconômico das vítimas, contribuindo para o debate sobre estereótipos e práticas de revitimização institucional no sistema de justiça.

Apesar de seu potencial, a utilização dessa metodologia enfrenta desafios importantes, como a padronização das bases processuais, o acesso a dados completos e, sobretudo, a necessidade de proteger informações pessoais sensíveis, especialmente nos casos envolvendo violência de gênero.

A pesquisa de Silva²⁷ adota uma abordagem jurimétrica para analisar 352 sentenças penais relacionadas ao tráfico de drogas e delitos correlatos, identificando disparidades no sentenciamento associadas a fatores extraleais, com ênfase na atuação de estereótipos interseccionais de gênero, raça e geração, possivelmente incorporados ao imaginário dos(as) magistrados(as). Ao final, a autora propõe um modelo estatístico de análise das decisões judiciais que leve em conta as especificidades do contexto brasileiro. Já Villarroel²⁸ problematiza o acesso à justiça de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no contexto do Poder Judiciário em três etapas: exposição do marco normativo e teórico, elaboração do mapa conceitual e realização da análise jurimétrica.

Embora a jurimetria seja uma ferramenta poderosa para identificar padrões nas decisões judiciais, ela não substitui a análise qualitativa nem revela, por si só, questões como seletividade e desigualdade no acesso à justiça. Seu uso exige uma consciência crítica sobre as limitações dos dados, muitas vezes incompletos ou enviesados, e sobre o risco de reduzir decisões complexas a números, invisibilizando

²⁶ BOYD, Christina L.; EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. Untangling the causal effects of sex on judging. **American Journal of Political Science**, v. 54, n. 2, p. 389–411, 2010. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1540-5907.2010.00437.x>. Acesso em: 26 abr. 2025.

²⁷ SILVA, Marina Lacerda E. **Punindo as diferenças: gênero, raça e geração no sentenciamento de tráfico de drogas na cidade de São Paulo**. 2019. 227 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília.

²⁸ VILLARROEL, Camila Maria de Lima. **Acesso à justiça para crianças e adolescentes em casos de abuso sexual: um estudo jurimétrico**. 2022. 225 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

argumentos jurídicos e contextos sociais que constituem cada julgamento.

Processamento de Linguagem Natural

O Processamento de Linguagem Natural (PLN) é um campo da inteligência artificial voltado para o desenvolvimento de métodos que permitem aos computadores compreender, interpretar e gerar linguagem humana. O PLN está presente no cotidiano da maior parte da população, a exemplo da utilização de aplicações como assistentes virtuais (Siri, Alexa, Google Assistente), corretores automáticos de texto, tradutores e corretores online, filtros de spam, chatbots de atendimento, recomendações personalizadas de conteúdo ou serviços multifuncionais de interação com os usuários como o chatgpt.

No campo jurídico, a tecnologia impulsionou a estruturação de um campo de produção de conhecimento identificado como “PNL Legal” (Legal NLP) ou PLN aplicado ao Direito, o qual pesquisadores, acadêmicos, a advocacia e a administração da justiça empreendem esforços para aplicar métodos computacionais à análise de textos legais, como leis, contratos e decisões judiciais. Na prática, atividades (acadêmicas ou não) no campo do PLN Legal envolvem, por exemplo, a classificação automática de decisões judiciais, a extração de cláusulas contratuais, a criação de resumos automáticos de sentenças, a detecção de padrões em jurisprudência, o apoio à pesquisa jurídica, previsibilidade de resultados de litígios, avaliação de risco em compliance, entre outros^{29 30 31}. Nas pesquisas empíricas em Direito, o PNL Legal se estrutura como um campo emergente de produção de conhecimento em que o uso de modelos de linguagem pré-treinados - Masked language models (MLMs) - desenvolvidas com técnicas de deep learning permite investigar, identificar tendências e organizar o conhecimento jurídico.

No Brasil essa abordagem é utilizada para aprimoramento na administração de justiça, automação dos acervos dos tribunais e otimizar a gestão processual e garantir maior uniformidade e previsibilidade nas decisões judiciais^{32 33 34}. Pesquisas recentes sobre decisões judiciais têm empregado modelos de PLN para interpretar a estrutura lógica dos textos, automatizar a análise e organizar grandes volumes de documentos jurídicos^{35 36}. Entre as metodologias para extrair informações úteis de decisões judiciais está o

²⁹ KATZ, Daniel Martin; HARTUNG, Dirk; GERLACH, Lauritz; JANA, Abhik; BOMMARITO II, Michael J. **Natural language processing in the legal domain**. 2023. Preprint (arXiv:2302.12039 [cs.CL]). Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2302.12039>. Acesso em: 3 jul. 2025.

³⁰ ARIAI, Farid; DEMARTINI, Gianluca. 2024. **Natural Language Processing for the Legal Domain: A Survey of Tasks, Datasets, Models, and Challenges**. ACM Comput. Surv. 1, 1 (October 2024), 35 pages. <https://doi.org/10.48550/arXiv.2410.21306>

³¹ QUEVEDO, Ernesto et al. Legal natural language processing from 2015 to 2022: A comprehensive systematic mapping study of advances and applications. **IEEE access**, v. 12, p. 145286-145317, 2023.

³² SILVA, Ana Rita da; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 14, n. 34, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20912/RDC.V14I34.2852>. Acesso em: 26 abr. 2025.

³³ MAIA FILHO, Mamede Said; JUNQUILHO, Tainá Aguiar. Projeto Victor: perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S.l.], v. 19, n. 3, p. 218–237, 2018. DOI: 10.18759/rdgf.v19i3.1587. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1587>. Acesso em: 2 jul. 2025.

³⁴ MENTZINGEN, Hugo; ANTÓNIO, Nuno; BACAO, Fernando; CUNHA, Marcio. Textual similarity for legal precedents discovery: assessing the performance of machine learning techniques in an administrative court. **International Journal of Information Management Data Insights**, [S.l.], v. 4, n. 2, 2024.

³⁵ MAGALHÃES, Dimmy; POZO, Aurora; MACHADO, Sidnei. Técnicas de aprendizado de máquinas aplicadas à classificação de decisões judiciais. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [S.l.], v. 9, 2023. DOI: 10.19092/reed.v9.573. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/1-25>. Acesso em: 3 jul. 2025.

³⁶ SILVA, Ana Rita da; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 14, n. 34, 2019. Disponível em:

BERT (Bidirectional Encoder Representations from Transformers) que atua no processamento da linguagem natural e possibilita identificar similaridades entre julgados, classificar decisões por temas jurídicos, extrair argumentos relevantes e até apoiar a previsão de resultados processuais com base em padrões anteriores. A capacidade de interpretar o contexto completo das palavras torna a análise dos textos jurídicos mais precisa e eficiente, superando abordagens tradicionais.

O uso de modelos pré-treinados em pesquisas com N-grande pode ajudar a identificar os vieses de gênero em decisões judiciais e permitir o rastreamento de padrões de preconceito que impactam tanto na argumentação jurídica quanto na fundamentação de decisões judiciais produzindo discriminações^{37 38 39}. Benatti et al.⁴⁰ desenvolveram protocolo de automatização da detecção de estereótipos de gênero institucionais em cortes brasileiras a partir de em casos de violência doméstica e alienação parental julgados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Um dos principais desafios do uso deste método em pesquisas sobre decisões judiciais é o viés de gênero presente na própria linguagem, uma vez que o processo de aprendizado automático replica preconceitos sociais, raciais e de gênero^{41 42} (Gillis, 2021). Neste sentido, ressalta-se a importância dos processos de “desenviesamento” (debiasing) para adequar os modelos de linguagem e medir com maior precisão a discriminação de gênero na utilização de PNL.

Destaca-se, nesse contexto, a metodologia de modelagem proposta por Bozdag, Sevim e Koç (2020), que consiste na rejeição de preconceitos a partir do refino dos modelos, com a introdução de um corpus semântico do Tribunal Europeu de Direitos Humanos durante o treinamento, visando à redução de preconceitos de gênero em aplicações de linguagem jurídica. Esse processo de remoção de vieses discriminatório busca tanto medir quanto mitigar a reprodução de estereótipos de gênero, preservando a capacidade de compreensão dos modelos durante o processamento dos dados.

Abordagens com N-pequeno, indutivas e predominantemente qualitativas

As pesquisas em decisões judiciais com abordagem qualitativa buscam compreender os sentidos, discursos, racionalidades e dispositivos morais e normativos mobilizados no processo decisório do sistema

<https://doi.org/10.20912/RDC.V14I34.2852>. Acesso em: 26 abr. 2025.

³⁷ BENATTI, Raysa; SEVERI, Fabiana; AVILA, Sandra; COLOMBINI, Esther Luna. Gender bias detection in court decisions: a Brazilian case study. In: ACM CONFERENCE ON FAIRNESS, ACCOUNTABILITY, AND TRANSPARENCY – FAccT '24, 2024, [s.l.]. Rio de Janeiro Brazil: ACM, 2024. p. 746–763. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1145/3630106.3658937>. Acesso em: 3 jul. 2025.

³⁸ BOZDAG, Mustafa; SEVIM, Nurullah; KOÇ, Aykut. Measuring and mitigating gender bias in legal contextualized language models. *ACM Transactions on Knowledge Discovery from Data*, New York, v. 18, n. 4, art. 79, p. 1–26, fev. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1145/3628602>. Acesso em: 3 jul. 2025.

³⁹ MATTHEWS, Samuel; HUDZINA, John; SEPEHR, Danial. Gender and racial stereotype detection in legal opinion word embeddings. *Proceedings of the AAAI Conference on Artificial Intelligence*, v. 36, n. 11, p. 12026–12033, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1609/aaai.v36i11.21461>. Acesso em: 26 abr. 2025.

⁴⁰ BENATTI, Raysa; SEVERI, Fabiana; AVILA, Sandra; COLOMBINI, Esther Luna. Gender bias detection in court decisions: a Brazilian case study. In: ACM CONFERENCE ON FAIRNESS, ACCOUNTABILITY, AND TRANSPARENCY – FAccT '24, 2024, [s.l.]. Rio de Janeiro Brazil: ACM, 2024. p. 746–763. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1145/3630106.3658937>. Acesso em: 3 jul. 2025.

⁴¹ ZOU, James; SCHIEBINGER, Londa. AI can be sexist and racist - it's time to make it fair. *Nature*, [s.l.], v. 559, n. 7714, p. 324–326, jul. 2018. DOI: 10.1038/d41586-018-05707-8.

⁴² BARTL, Marion; NISSIM, Malvina; GATT, Albert. Unmasking contextual stereotypes: Measuring and mitigating BERT's gender bias. In *Proceedings of the 2nd Workshop on Gender Bias in Natural Language Processing. Association for Computational Linguistics*, 1–16, 2020. Disponível em: <https://aclanthology.org/2020.gebnlp-1.1>. Acesso em: 3 jul. 2025.

de justiça. Diferente da análise quantitativa, que busca identificar padrões mensuráveis e regularidades estatísticas, a pesquisa qualitativa privilegia a interpretação dos significados, a construção argumentativa das sentenças e os contextos sociopolíticos em que as decisões são proferidas. Por meio de métodos como a análise de conteúdo, a análise crítica do discurso e a Teoria Fundamentada nos Dados, investiga-se como categorias como gênero, raça, classe, moralidade e ideologia são incorporadas – muitas vezes de forma implícita – nas justificativas judiciais. Métodos qualitativos de pesquisa viabilizam a identificação de estruturas simbólicas que orientam a aplicação do direito, evidenciam a presença de estereótipos e desigualdades no julgamento de casos e examinar como os juízes constroem narrativas sobre os fatos, os sujeitos envolvidos e os próprios dispositivos legais. Ao focar na linguagem jurídica, no contexto institucional e nas trajetórias dos atores, esse tipo de pesquisa contribui para o aprofundamento do controle democrático sobre o Judiciário.

Neste capítulo, nos concentramos na Análise Crítica do Discurso (ACD) e na Teoria Fundamentada nos Dados (TFD), enfatizando a pesquisa feminista no campo do direito. Importante ressaltar, no entanto, que pesquisas em decisões judiciais não necessariamente precisam mobilizar uma metodologia para análise de dados. Observa-se que em algumas pesquisas as categorias de análise são estruturadas de forma menos rígida a partir de teorias feministas, decoloniais, críticas da raça, queer e/ou foucaultiana como referencial teórico central^{43 44 45 46 47 48}.

Análise Crítica Do Discurso

A Análise Crítica do Discurso (ACD) é identificada como uma abordagem teórico-metodológica interdisciplinar que compreende a linguagem como um instrumento de prática social. Trata-se de uma ramificação específica da Análise do Discurso (AD), surgida a partir da década de 1980, com o objetivo de ampliar o alcance interpretativo tradicional da AD, incorporando uma preocupação explícita com as relações de poder, dominação e desigualdade social.

Enquanto a Análise do Discurso, em termos gerais, busca compreender como o sentido é construído na linguagem e quais condições de produção e recepção influenciam essa construção, a ACD parte do pressuposto de que práticas discursivas sustentam ou contestam estruturas sociais. A ACD se diferencia da

⁴³ GOMES, Mariana Elis Campos. **(In)justiça de gênero?: o patriarcalismo jurídico na justiça subnacional brasileira'** 06/03/2025 128 f. Mestrado em Ciência Política Instituição De Ensino: Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte Biblioteca Depositária: Repositório Institucional da UFMG

⁴⁴ RESADORI, Alice Hertzog. **Dando close nas cortes:** discursos sobre travestis nos tribunais constitucionais da América Latina ' 04/07/2021 323 f. Doutorado em Direito Instituição De Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre

⁴⁵ LORENCI, Tatiana Wagner Lauand De Paula. **Mãe, obrigada:** A Necessária Extinção Do Instituto Da Guarda Como Meio De Defesa Da Mãe Obrigada' 16/04/2023 184 f. Doutorado em DIREITO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Curitiba

⁴⁶ MOREIRA, Lisandra Espíndula; SANTOS, Marcela Maria dos; MARINHO, Míriam Ires Couto; SILVA, Mariana Moreira & PIMENTA, Vitor Henrique Silva. "Confusão, indecisão e incerteza": enunciados de bissexualidade na jurisprudência. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, n. 2, e55739, 2021.

⁴⁷ BOYADJIAN, Gustavo Henrique Velasco. **Alterações Registraes Decorrentes Da Transexualidade:** Análise Jurisprudencial E Considerações Referentes Ao Discurso Fundamentador Das Decisões Alicerçado Na Busca da Certeza Biológica e em Normas Assecuratórias da Dignidade da Pessoa Humana' 12/12/2019 114 F. Doutorado Em Ciências Da Saúde Instituição De Ensino: Universidade Federal De Uberlândia, Uberlândia

⁴⁸ PIRES, Thula Rafaela De Oliveira. **Criminalização do racismo:** entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos.' 02/01/2013 323 f. Doutorado em Direito Instituição de Ensino: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: Central da PUC-Rio

AD tradicional principalmente pelo seu foco na crítica social e pelo entendimento de que a linguagem não apenas reflete a realidade, mas também a molda e a transforma. Assim, pode-se dizer que a ACD compartilha fundamentos teóricos da AD — como a rejeição da neutralidade do discurso e a importância das condições históricas de enunciação —, mas não ignora a articulação entre texto e contexto social, priorizando a investigação das práticas discursivas como arenas de disputa por poder e legitimidade.

A dimensão “crítica” da ACD, segundo Fairclough (1989), refere-se ao seu compromisso em examinar textos, orais ou escritos, com o objetivo de identificar como práticas e estruturas sociais influenciam as escolhas linguísticas e, inversamente, como essas escolhas contribuem para a manutenção ou transformação dessas estruturas, ressaltando o caráter dialético do discurso. Van Dijk (2016) define a Análise Crítica do Discurso como uma “investigação dissidente”, ressaltando que, nessa abordagem, não existe um método único e fixo, sendo possível a utilização de todos os métodos interdisciplinares dos estudos discursivos, bem como de outros métodos relevantes das humanidades e das ciências sociais. Nessa perspectiva, Fairclough e Wodak (1997) resumem as principais características e pressupostos da ACD: i) abordagem de problemáticas sociais, ii) as relações de poder são discursivas, iii) o discurso constitui a sociedade e a cultura, iv) o discurso tem implicações ideológicas, v) o discurso é histórico, vi) a relação entre texto e sociedade é mediada, vii) a análise discursiva é interpretativa e explicativa, viii) o discurso é uma forma de ação social.

No âmbito da análise de decisões judiciais, a ACD é especialmente útil para compreender como discursos jurídicos — que se pretendem neutros e técnicos — podem, na verdade, reproduzir desigualdades, estereótipos e relações de poder. Aplicar a ACD em pesquisas jurídicas possibilita identificar, por exemplo, como certos grupos sociais são representados, como determinados valores são naturalizados no texto jurídico e como decisões aparentemente imparciais podem legitimar práticas discriminatórias (Figueiredo, 2002) ^{49 50}.

A ACD pode ser utilizada como instrumental para identificar e analisar estratégias de argumentação e justificativa relacionadas a discursos que mobilizam estereótipos de gênero e raça. Esse tipo de abordagem pode revelar como a linguagem média a ideologia e influencia os resultados judiciais, reforçando ou desafiando a dinâmica de poder existente em contextos jurídicos envolvendo gênero e discriminações⁵¹.

Figueiredo (2002) busca compreender como as sentenças judiciais constroem discursos sobre vítimas, agressores e outros envolvidos em casos de estupro. Como achados, concluiu que as vítimas são frequentemente representadas de maneira estereotipada: ora como “vítimas ideais” (inocentes, frágeis, respeitáveis), ora como “vilãs” ou corresponsáveis pela violência sofrida, com julgamentos baseados em

⁴⁹ PAIVA, Livia de Meira Lima. Espelhos de uma realidade discriminatória: a produção de verdade sobre o sexo no discurso do Poder Judiciário em ações de retificação do registro civil de pessoas transexuais e transgêneras. In: *Gênero e Direito: desafios para a despatriarcalização do sistema de justiça na América Latina*. **Anais [...]**, 2019. p. 97. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/volume2/anais_de_seminarios_da_emerj_volume2.pdf#page=10. Acesso em: 26 mai. 2025.

⁵⁰ PAIVA, Livia de Meira Lima; RAMOS DE MELLO, Adriana. Feminicídio e Poder Judiciário: Uma análise feminista da reprodução de estereótipos e discriminação de gênero em decisões judiciais. **Revista IusGênero América Latina**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2022. DOI: 10.58238/igal.v1i1.13. Disponível em: <https://revistaiusgenero.com/index.php/igal/article/view/13>. Acesso em: 2 jul. 2025.

⁵¹ HODES, Caroline. Gender, race and justification: The value of critical discourse analysis (CDA) in contemporary settler colonial contexts. **Journal of International Women's Studies**, v. 19, n. 3, p. 123–139, 2018. Disponível em: <https://vc.bridgew.edu/jiws/vol19/iss3/7>. Acesso em: 26 abr. 2025.

sua moralidade, comportamento e estilo de vida (Figueiredo, 2002). Em relação aos agressores, o discurso judicial tende a retratá-los como “monstros” – figuras desumanizadas e excepcionalizadas – ou como “desesperados”, retratados de forma mais compreensiva, em certos casos, dependendo de fatores como classe, raça e vínculo afetivo com a vítima. Por fim, observa como as narrativas que legitimam a violência sexual e perpetuam desigualdades no sistema de justiça reforçam padrões de gênero, moralidade e desigualdade social, impactando a aplicação da justiça e a validação ou descrédito da palavra da vítima no processo penal (Figueiredo, 2002). A compatibilidade entre o aparato teórico-metodológico da ACD e a abordagem feminista impulsionou pesquisas empíricas, especialmente em decisões judiciais em processos envolvendo violência doméstica e violência sexual, constituindo uma perspectiva identificada como Análise Crítica Feminista do Discurso (Feminist Critical Discourse Analysis) (Veiga, 2021).

Souza (2021) busca sistematizar os argumentos utilizados pelo STF para reconhecer direitos de pessoas LGBTI+ por meio da análise de conteúdo dos acórdãos. Verificou-se a predominância das categorias vedação do preconceito, liberdade, dignidade e igualdade nos votos dos ministros, que recorreram de maneira recorrente a esses fundamentos para impugnar enquadramentos de gênero discriminatórios, revelando, assim, certas discrepâncias entre as críticas apontadas pela literatura e os resultados efetivamente produzidos no âmbito do STF.

Ao analisar um corpus composto por 16 acórdãos, proferidos entre 2017 e 2019 na comarca da cidade do Rio de Janeiro, em casos envolvendo a concessão ou não de prisão domiciliar como pena alternativa, Castro⁵² conclui que os discursos construídos pelos julgadores são, frequentemente, de caráter moralizante, fundamentados na ideia de que a mulher perde sua capacidade materna ao cometer um delito. Além disso, observa-se que os magistrados desconsideram os discursos normativos previstos nas legislações vigentes, reafirmando uma orientação punitivista que contribui diretamente para o aumento do encarceramento feminino no Brasil.

Paiva⁵³ utilizaram a metodologia de Fairclough para compreender como pessoas trans são representadas no discurso jurídico em ações de retificação de registro civil. Quatro categorias finais de análise foram estruturadas a partir da análise de decisões de tribunais estaduais de todas as regiões do Brasil: verdade biológica; patologização: corpos passáveis e adequados; confusão sexo/gênero/desejo e boa-fé de terceiros e averbação. Observou-se que a representação de pessoas trans nos acórdãos se deu em termos universalizantes e estereotipados, enquanto “o transexual”. Além disso, a pesquisa concluiu que a mobilização de argumentos discriminatórios funciona como uma espécie de contenção social, guardião de uma moral cis-heterossexual que nega acesso a direitos a pessoas trans⁵⁴.

⁵² CASTRO, Deise Ferreira Viana de. “**Não ficou demonstrada a imprescindibilidade da mãe no cuidado com as crianças**”: avaliações sobre gênero e maternidade nas decisões judiciais a respeito da prisão domiciliar. 2022. 251 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

⁵³ PAIVA, Lívia de Meira Lima. Espelhos de uma realidade discriminatória: a produção de verdade sobre o sexo no discurso do Poder Judiciário em ações de retificação do registro civil de pessoas transexuais e transgêneras. In: Gênero e Direito: desafios para a despatriarcalização do sistema de justiça na América Latina. *Anais [...]*, 2019. p. 97. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/volume2/anais_de_seminarios_da_emerj_volume2.pdf#page=10. Acesso em: 26 mai. 2025.

⁵⁴ PAIVA, Lívia de Meira Lima. Espelhos de uma realidade discriminatória: a produção de verdade sobre o sexo no discurso do Poder Judiciário em ações de retificação do registro civil de pessoas transexuais e transgêneras. In: Gênero e Direito: desafios para a despatriarcalização do sistema de justiça na América Latina. *Anais [...]*, 2019. p. 97. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/volume2/anais_de_seminarios_da_emerj_volume2.pdf#page=10. Acesso em: 26 mai. 2025.

Embora não haja uma estrutura metodológica rígida, a ADC pressupõe: os dados, compostos por um corpus de amostras de discurso; a análise em si, realizada a partir de indicadores; e os resultados da análise. A utilização de indicadores como ferramentas de análise do discurso (a exemplo de “significado das palavras” e “ethos”) permite à pesquisadora estruturar categorias de finais de forma livre e artesanal a partir do que o campo revelar como conexões possíveis entre as unidades de sentido dos discursos. A abordagem crítica presente nas pesquisas compreende o discurso jurídico como mecanismo gendrante, que produz efeitos simbólicos e materiais na vida das mulheres e que ocupa também um papel pedagógico no que diz respeito ao gênero, ou seja, ele tanto estabelece e fixa o “normal” em termos de comportamento esperado para as mulheres quanto aponta as formas de punição para aquelas que se afastarem dessa “normalidade”. A análise da moralidade subjacentes à argumentação jurídica por meio da ADC com perspectiva feminista proporciona uma interpretação aprofundada e crítica do direito, demonstrando que a linguagem judicial desempenha um papel ativo na construção/perpetuação de estereótipos e discriminação de gênero.

Teoria fundamentada nos Dados

A teoria fundamentada nos dados (TFD) ou Grounded Theory foi descrita como “um método geral de análise comparativa” capaz de gerar uma teoria a partir de processos de sistematização dos dados obtidos empiricamente (Glaser; Strauss, 1967). Trata-se de uma abordagem metodológica qualitativa que se dedica à coleta e análise de dados com o objetivo de desenvolver teorias que expliquem relações e interações entre os fenômenos sociais. Introduzida por Glaser e Strauss em 1967, como uma resposta às limitações dos métodos tradicionais de pesquisa positivista, essa metodologia se distingue pela ênfase na construção de teorias a partir dos dados empíricos, ao invés de buscar a verificação de teorias pré-existentes.

Na análise do fenômeno que está sendo pesquisado importa identificar (1) a estrutura, compreendida como as condições que preparam o terreno, que criam as circunstâncias nas quais problemas, questões, acontecimentos ou fatos pertencentes a um fenômeno são situados e 2) o processo, compreendido como a ação/interação de pessoas, organizações ou comunidades em resposta a certos problemas e questões (Paiva, 2021).

Como uma abordagem teórica e metodológica para análise de dados, a TFD permite a utilização de diversas fontes e métodos de coleta, os quais podem ser aplicados de forma isolada ou combinada tais como: a entrevista, a observação de caráter etnográfico e a análise de textos e documentos. O caráter exploratório é valorizado pela TFD ao fomentar a criatividade e a sensibilidade da pesquisadora, sua flexibilidade na observação e análise, conjugada com o rigor e a sistematicidade que estas requerem⁵⁵.

Embora escassas, as pesquisas que aplicam essa teoria/metodologia no campo do Direito podem explorar, por exemplo, enquanto “estrutura”, o conjunto de condições institucionais, normativas e contextuais que influenciam e moldam a resolução de problemas legais, como as leis, os precedentes, as instituições judiciais e as práticas administrativas. Essas estruturas criam o ambiente dentro do qual os

⁵⁵ CAPPI, Riccardo. A "teorização fundamentada nos dados": um método possível na pesquisa empírica em direito. In: Machado, Máira.(Org.). **Pesquisar empiricamente o Direito.**, 2017.

conflitos legais são formulados e abordados. Já enquanto “processo”, por outro lado, abordagens da TFD no contexto jurídico podem abordar dinâmicas e práticas de juízes, advogados, partes processuais ou outros sujeitos envolvidos.

É possível afirmar que a produção no campo do Direito que utiliza a fonte documental das decisões judiciais busca, majoritariamente, analisar como diferentes atores no processo jurídico tomam decisões, influenciam o andamento dos casos e, em última instância, impactam as resoluções legais, seja por meio de sentenças, jurisprudência ou outras formas de resposta legal (Paiva, 2021) Silva⁵⁶. Paiva (2021) buscou identificar como o fenômeno do feminicídio, ao ingressar esfera jurídica em forma de um processo judicial, é inteligido por meio de uma linguagem rigidamente estruturada e com arcabouço dogmático próprio. A TFD foi utilizada como ferramenta para compreensão dos processos de atribuição de sentido a um fato social por múltiplos agentes envolvidos em um único caso com papéis institucionais estruturados (investigar, acusar, defender, julgar).

Silva⁵⁷ adotou uma abordagem de métodos mistos para analisar o tratamento jurídico dispensado pelo Poder Judiciário aos casos de crimes raciais praticados online. A jurimetria foi empregada para interpretar os dados numéricos relativos às decisões judiciais, enquanto a TFD foi utilizada para sistematizar as principais categorias de argumentação presentes nos acórdãos. Os resultados indicaram um número reduzido de decisões envolvendo racismo online contra pessoas negras e maior ocorrência de julgamentos relacionados a discursos racistas contra nordestinos e indígenas.

Métodos mistos

A análise de decisões judiciais requer uma abordagem metodológica que reconheça a complexidade dos documentos jurídicos e o contexto institucional em que são produzidos. As decisões não são apenas registros técnicos; são construções situadas em procedimentos e linguagens rigidamente estruturadas, moldadas por normas jurídicas prévias, jurisprudência consolidada e práticas institucionais que, muitas vezes, retardam a incorporação de mudanças normativas. Essa estruturação normativa pode reforçar a persistência de vieses discriminatórios, não apenas por convicções subjetivas dos magistrados, mas também pelas limitações impostas pelo próprio ordenamento jurídico e pela tradição decisória^{58 59}.

Os conceitos de validade interna e validade externa⁶⁰ são essenciais para conceber, combinar e comparar diferentes desenhos de pesquisa. A validade interna refere-se ao grau de certeza de que o efeito

⁵⁶ SILVA, Ana Rita da; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 14, n. 34, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20912/RDC.V14I34.2852>. Acesso em: 26 abr. 2025.

⁵⁷ SILVA, Ana Rita da; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 14, n. 34, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20912/RDC.V14I34.2852>. Acesso em: 26 abr. 2025.

⁵⁸ PONCZEK, Vladimir; GREZZANA, Samara. Gender bias at the Brazilian Superior Labor Court. **Brazilian Review of Econometrics**, v. 32, n. 1, p. 67–92, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.12660/BRE.V32N12012.7451>. Acesso em: 26 abr. 2025

⁵⁹ SILVA, Ana Rita da; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 14, n. 34, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20912/RDC.V14I34.2852>. Acesso em: 26 abr. 2025.

⁶⁰ CAMPBELL, Donald T.; STANLEY, Julian C. **Experimental and quasi-experimental designs for research**. Ravenio books, 2015

observado na variável dependente é de fato causado pela variável independente - ou seja, a capacidade de afirmar que *x* causa *y*. A validade interna é, portanto, a possibilidade de se estabelecer relações de causalidade no estudo, sem necessariamente pretender a generalização dos resultados.

Já a validade externa diz respeito ao grau em que a causalidade identificada pode ser generalizada, isto é, à possibilidade de extrapolar os achados para outros contextos, populações ou momentos. Para Campbell e Stanley⁶¹, a validade interna é condição *sine qua non*, pois não faz sentido generalizar resultados sem ter clareza sobre o que, de fato, está sendo generalizado.

Ao contrário das pesquisas biomédicas, nas ciências sociais e jurídicas dificilmente é possível exercer controle completo sobre as variáveis que influenciam o objeto de estudo - como fazem os cientistas em ambientes laboratoriais onde fatores intervenientes podem ser isolados. Essas são noções particularmente relevantes para se analisar, por exemplo, o lançamento de um protocolo do CNJ, ou de uma decisão do STF em decisões judiciais em primeira instância.

Nesse sentido, a triangulação metodológica, combinando métodos qualitativos e quantitativos, torna-se estratégica para uma compreensão mais abrangente dos processos decisórios e das possíveis discriminações de gênero que os atravessam de modo que torna-se possível analisar o mesmo objeto sob lentes complementares. As abordagens qualitativas possibilitam a análise detalhada da linguagem, dos padrões argumentativos e das omissões presentes nos julgados, revelando como certos valores e estigmas se infiltram na construção da decisão. Já as abordagens quantitativas oferecem uma visão sistemática e generalizável dos padrões decisórios, identificando tendências em grandes volumes de dados, como a frequência de aplicação de dispositivos protetivos ou a variação nos desfechos judiciais conforme o perfil das partes envolvidas.

A combinação desses métodos - a chamada abordagem de métodos mistos - permite capturar tanto as nuances discursivas quanto os fatores estruturais mais amplos que influenciam as decisões judiciais, robustecendo os achados de uma pesquisa. Essa prática metodológica é especialmente relevante para evitar análises que fiquem restritas a exemplos anedóticos ou, ao contrário, que percam a riqueza interpretativa ao se limitar à contagem de resultados numéricos. Como demonstrado em estudos^{62 63}, a triangulação amplia a capacidade analítica da pesquisa, se valendo de diferentes estratégias metodológicas para olhar para o mesmo objeto.

Ademais, a análise de decisões judiciais pode ser enriquecida pela realização de entrevistas com operadores do direito, como magistrados, promotores e defensores, a fim de explorar percepções, motivações e constrangimentos que não se tornam visíveis no texto das sentenças. Essa complementação empírica é valiosa, considerando que a decisão judicial é, em si, uma seleção deliberada de elementos que o(a) magistrado(a) considera relevantes para fundamentar o resultado. Dessa forma, muitas vezes aspectos sensíveis à dinâmica de gênero são omitidos no processo de construção da decisão⁶⁴ (Paiva et al. 2025),

⁶¹ CAMPBELL, Donald T.; STANLEY, Julian C. **Experimental and quasi-experimental designs for research**. Ravenio books, 2015.

⁶² MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos de (org.). **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005

⁶³ BRICEÑO-LEÓN, Roberto. Quatro modelos de integração de técnicas qualitativas e quantitativas de investigação nas ciências sociais. In: GOLDENBERG, Paulete (org.). **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 163–187

⁶⁴ NUPEGRE. **Se ficar gritando vai ter o filho sozinha: a violência obstétrica à luz do direito brasileiro e do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: NUPEGRE/Escola de Magistratura do Rio de Janeiro; 2024. Revista Eletrônica Direito e Sociedade, Canoas, v. 13, n. 2, e12669, ago. 2025.

reforçando a necessidade de abordagens metodológicas que contemplem tanto a superfície textual quanto as práticas institucionais subjacentes.

Considerações finais

A análise de decisões judiciais a partir de uma perspectiva feminista revela-se não apenas como um campo de investigação promissor, mas também como um instrumento importante para o questionamento da neutralidade do direito e para a produção de conhecimento baseado em evidência. Ao articular distintas metodologias - quantitativas, qualitativas e mistas —, este artigo procurou evidenciar como os métodos de pesquisa moldam os objetos de análise e os sentidos atribuídos às decisões judiciais. A adoção de metodologias feministas, interseccionais e críticas permite demonstrar que decisões não são apenas enunciados técnicos, mas produtos situados de práticas discursivas e institucionais atravessadas por relações de poder, marcadores sociais e disputas normativas.

As metodologias usadas nas pesquisas que tem decisões judiciais como objeto no Brasil refletem uma abordagem diversificada e interdisciplinar para entender as complexas relações entre o Direito, o Judiciário e marcadores sociais como gênero e raça. A triangulação metodológica se destacou como estratégia especialmente potente para captar tanto os padrões estruturais de discriminação de gênero quanto as racionalidades que os sustentam, dialogando com os desafios contemporâneos da pesquisa empírica em direito. A combinação de análises de conteúdo, jurimetria, Processamento de Linguagem Natural e entrevistas com operadores do sistema de justiça amplia o alcance e a profundidade das investigações, fornecendo ferramentas para desvelar vieses, estereótipos e silenciamentos que persistem nas práticas jurídicas.

Mais do que oferecer um panorama técnico-metodológico, este trabalho propôs refletir sobre os compromissos epistemológicos que orientam a pesquisa jurídica feminista e sobre as possibilidades de abordagem da decisão judicial. Ao questionarmos a suposta imparcialidade das práticas jurídicas, afirmamos a importância de abordagens metodológicas capazes de evidenciar dimensões discriminatórias e amparar uma intervenção transformadora no campo do direito, comprometida com o enfrentamento das desigualdades que atravessam o sistema jurídico.

Referências

- ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**. Tradução: Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy editora, 2001.
- ALMEIDA, Sueli. **Femicídio**: algemas (in)visíveis do público privado. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.
- DE ANDRADE, Mariana Dionísio. A utilização do sistema R-studio e da jurimetria como ferramentas complementares à pesquisa jurídica. **Revista Quaestio Iuris**, v. 11, n. 2, p. 680-692, 2018.
- ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guíta. **Quando a vítima é mulher**: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídios. Brasília: CNDM/CEDAC, 1987.
- ARIAI, Farid; DEMARTINI, Gianluca. 2024. **Natural Language Processing for the Legal Domain**: A Survey of Tasks, Datasets, Models, and Challenges. *ACM Comput. Surv.* 1, 1 (October 2024), 35 pages.

<https://doi.org/10.48550/arXiv.2410.21306>

BAKER GILLIS, Noa. Sexism in the judiciary: the importance of bias definition in NLP and in our courts. In: Workshop on gender bias in natural language processing, 3., 2021, Online. Proceedings. Online: Association for Computational Linguistics, 2021. p. 45–54. Disponível em: <https://aclanthology.org/2021.gebnlp-1.6/>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BARTL, Marion; NISSIM, Malvina; GATT, Albert. Unmasking contextual stereotypes: Measuring and mitigating BERT's gender bias. In **Proceedings of the 2nd Workshop on Gender Bias in Natural Language Processing. Association for Computational Linguistics**, 1–16, 2020. Disponível em: <https://aclanthology.org/2020.gebnlp-1.1>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BARTLETT, Katherine. Métodos jurídicos Feministas. In: **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 1, os nós de ontem: textos produzidos entre os anos de 1980 e 2000** / Fabiana Cristina Severi; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Myllena Calasans de Matos, organizadoras. — Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2020.

BENATTI, Raysa; SEVERI, Fabiana; AVILA, Sandra; COLOMBINI, Esther Luna. Gender bias detection in court decisions: a Brazilian case study. In: ACM CONFERENCE ON FAIRNESS, ACCOUNTABILITY, AND TRANSPARENCY – FAccT '24, 2024, [s.l.]. Rio de Janeiro Brazil: ACM, 2024. p. 746–763. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1145/3630106.3658937>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BOYADJIAN, Gustavo Henrique Velasco. **Alterações Registras Decorrentes Da Transexualidade: Análise Jurisprudencial E Considerações Referentes Ao Discurso Fundamentador Das Decisões Alicerçado Na Busca da Certeza Biológica e em Normas Assecuratórias da Dignidade da Pessoa Humana** 12/12/2019 114 F. Doutorado Em Ciências Da Saúde Instituição De Ensino: Universidade Federal De Uberlândia, Uberlândia

BOYD, Christina L.; EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. Untangling the causal effects of sex on judging. **American Journal of Political Science**, v. 54, n. 2, p. 389–411, 2010. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1540-5907.2010.00437.x>. Acesso em: 26 abr. 2025.

BOZDAG, Mustafa; SEVIM, Nurullah; KOÇ, Aykut. Measuring and mitigating gender bias in legal contextualized language models. **ACM Transactions on Knowledge Discovery from Data**, New York, v. 18, n. 4, art. 79, p. 1–26, fev. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1145/3628602>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. Quatro modelos de integração de técnicas qualitativas e quantitativas de investigação nas ciências sociais. In: GOLDENBERG, Paulete (org.). **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 163–187.

CAMPBELL, Donald T.; STANLEY, Julian C. **Experimental and quasi-experimental designs for research**. Ravenio books, 2015.

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana Cristina. Violência contra mulheres ea crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, p. 962-990, 2019.

CAPPI, Riccardo. A "teorização fundamentada nos dados": um método possível na pesquisa empírica em direito. In: Machado, Máira.(Org.). **Pesquisar empiricamente o Direito.**, 2017.

CASTRO, Deise Ferreira Viana de. **“Não ficou demonstrada a imprescindibilidade da mãe no cuidado com as crianças”**: avaliações sobre gênero e maternidade nas decisões judiciais a respeito da prisão domiciliar. 2022. 251 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

COSTA LOURO, Alamir; ZANQUETTO FILHO, Hélio; ROMÃO DOS SANTOS, Washington; MOLL BRANDÃO, Marcelo. **Tools, methods, and some caveats to analyze the Brazilian Judiciary Performance data**. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 13, n. 1, 2021 Universidade Federal de Viçosa, Brasil. Disponible en: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=351564966008>

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, v. 1989, n.

1, p. 139–167, 1989.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, v. 1989, n. 1, p. 139–167, 1989.

DA SILVA, Alice Rocha; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista Direitos Culturais**, v. 14, n. 34, p. 207–230, 2019.

DE LIMA VILLARROEL, Camila Maria. **Acesso à justiça para crianças e adolescentes em casos de abuso sexual: um estudo jurimétrico**. 2022.

DE SOUZA, Jackson José; FINGER, Marcelo.; DE ARAÚJO, Jorge Alberto A.; MARANHÃO, Juliano. Selecting and ranking leading cases in Brazilian Supreme Court decisions. **The Knowledge Engineering Review**, v. 38, e7, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0269888923000073>.

FARHANG, Sean; WAWRO, Gregory. Institutional dynamics on the U.S. Court of Appeals: minority representation under panel decision making. **The Journal of Law, Economics, and Organization**, v. 20, n. 2, p. 299–330, out. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jleo/ewh035>. Acesso em: 1 jul. 2025.

FREITAS, Luma Guimarães de; BASTOS, Livia Cardoso. Sexual abuse in proceedings of gender-based violence in the Brazilian judicial system. **Gender and Language**, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1558/GENL.35608>. Acesso em: 26 abr. 2025.

GOMES, Mariana Elis Campos. **(In)justiça de gênero?: o patriarcalismo jurídico na justiça subnacional brasileira'** 06/03/2025 128 f. Mestrado em Ciência Política Instituição De Ensino: Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte Biblioteca Depositária: Repositório Institucional da UFMG

HODES, Caroline. Gender, race and justification: The value of critical discourse analysis (CDA) in contemporary settler colonial contexts. **Journal of International Women's Studies**, v. 19, n. 3, p. 123–139, 2018. Disponível em: <https://vc.bridgew.edu/jiws/vol19/iss3/7>. Acesso em: 26 abr. 2025.

KATZ, Daniel Martin; HARTUNG, Dirk; GERLACH, Lauritz; JANA, Abhik; BOMMARITO II, Michael J. **Natural language processing in the legal domain**. 2023. Preprint (arXiv:2302.12039 [cs.CL]). Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2302.12039>. Acesso em: 3 jul. 2025.

KING, Kimi Lynn; GREENING, Megan. Gender justice or just gender? The role of gender in sexual assault decisions at the International Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia. **Social Science Quarterly**, v. 88, n. 5, p. 1049–1071, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1540-6237.2007.00491.x>. Acesso em: 1 jul. 2025.

LANEUVILLE, Helena; POSSEBOM, Vitor. **Fight like a Woman: Domestic Violence and Female Judges in Brazil**. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.48550/arxiv.2405.07240>. Acesso em: 26 abr. 2025.

LORENCI, Tatiana Wagner Lauand De Paula. **Mãe, obrigada: A Necessária Extinção Do Instituto Da Guarda Como Meio De Defesa Da Mãe Obrigada'** 16/04/2023 184 f. Doutorado em DIREITO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Curitiba

MAGALHÃES, Dimmy; POZO, Aurora; MACHADO, Sidnei. Técnicas de aprendizado de máquinas aplicadas à classificação de decisões judiciais. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [S. l.], v. 9, 2023. DOI: 10.19092/reed.v9.573. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/1-25>. Acesso em: 3 jul. 2025.

MAIA FILHO, Mamede Said; JUNQUILHO, Tainá Aguiar. Projeto Victor: perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. l.], v. 19, n. 3, p. 218–237, 2018. DOI: 10.18759/rdgf.v19i3.1587. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1587>. Acesso em: 2 jul. 2025.

MATTHEWS, Samuel; HUDZINA, John; SEPEHR, Danial. Gender and racial stereotype detection in legal opinion word embeddings. **Proceedings of the AAAI Conference on Artificial Intelligence**, v. 36, n. 11, p. 12026–12033, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1609/aaai.v36i11.21461>. Acesso em: 26 abr. 2025.

MEDINA, Damares.; DALLA PELLEGRINA, Lucia.; GAROUPA, Nuno. Unfolding judicial ideology: a data-generating priors approach with an application to the Brazilian Supreme Court. **Review of Law & Economics**, v. 18, Revista Eletrônica Direito e Sociedade, Canoas, v. 13, n. 2, e12669, ago. 2025.

n. 1, p. 1–54, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1515/rle-2020-0045>.

MENEZES, Daniel; BARROS, Gisele Porto. Breve análise sobre a Jurimetria, os desafios para a sua implementação e as vantagens correspondentes. **Revista Duc In Altum Cadernos de Direito**, v. 9, n. 19, p. 45-83, set/dez 2017. Disponível em: <https://revistas.faculdedamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/667/551> Acesso em: 1 jul. 2025.

MENTZINGEN, Hugo; ANTÔNIO, Nuno; BACAO, Fernando; CUNHA, Marcio. Textual similarity for legal precedents discovery: assessing the performance of machine learning techniques in an administrative court. **International Journal of Information Management Data Insights**, [S.l.], v. 4, n. 2, 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos de (org.). **Avaliação por triangulação de métodos**: abordagem de programas sociais. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

MOREIRA, Lisandra Espíndula; SANTOS, Marcela Maria dos; MARINHO, Míriam Ires Couto; SILVA, Mariana Moreira & PIMENTA, Vitor Henrique Silva. “Confusão, indecisão e incerteza”: enunciados de bissexualidade na jurisprudência. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, n. 2, e55739, 2021.

MOURA, Samantha Nagle Cunha de; SERAFIM, Fabrizia Pessoa. Apresentação. **Revista Direito e Práxis**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. i-x, 2024. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/82522>. Acesso em: 3 jul. 2025.

NUNES, José Luiz; HARTMANN, Ivar A. A quantitative approach to ranking corporate law precedents in the Brazilian Superior Court of Justice. **Artificial Intelligence and Law**, v. 30, n. 1, p. 117-145, 2022.

NUPEGRE. **Se ficar gritando vai ter o filho sozinho**: a violência obstétrica à luz do direito brasileiro e do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos. Rio de Janeiro: NUPEGRE/Escola de Magistratura do Rio de Janeiro; 2024. 214 p. Available from: <https://emerj.tjrj.jus.br/pagina/8/136/282>

OLSEN, Frances. The sex of law. In: KAIRYS, David (ed.). **The politics of law**. New York: Basic Books, 1990. p. 453–457.

OLSEN, Frances. **The sex of law**. The Politics of Law. Nova York, Pantheon, p. 453-467, 1990.

PAIVA, Livia de Meira Lima; RAMOS DE MELLO, Adriana. Feminicídio e Poder Judiciário: Uma análise feminista da reprodução de estereótipos e discriminação de gênero em decisões judiciais. **Revista IusGênero América Latina**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2022. DOI: 10.58238/igal.v1i1.13. Disponível em: <https://revistaiusgenero.com/index.php/igal/article/view/13>. Acesso em: 2 jul. 2025.

PAIVA, Livia de Meira Lima. Espelhos de uma realidade discriminatória: a produção de verdade sobre o sexo no discurso do Poder Judiciário em ações de retificação do registro civil de pessoas transexuais e transgêneras. In: Gênero e Direito: desafios para a despatriarcalização do sistema de justiça na América Latina. **Anais [...]**, 2019. p. 97. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/volume2/anais_de_seminarios_da_emerj_volume2.pdf#page=10 . Acesso em: 26 mai. 2025.

PERESIE, Jennifer L. Female judges matter: gender and collegial decisionmaking in the federal appellate courts. **The Yale Law Journal**, New Haven, v. 114, n. 7, p. 1759-1790, may 2005.

PIMENTEL, Silvia; PIOVESAN, Flávia; GIORGI, Beatriz de. **A figura/personagem mulher em processos de família**. Porto Alegre: FABRIS, 1993.

PIMENTEL, Silvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. **Estupro**: crime ou “cortesia”? Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1998.

PIRES, Thula Rafaela De Oliveira. **Criminalização do racismo**: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos.' 02/01/2013 323 f. Doutorado em Direito Instituição de Ensino: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: Central da PUC-Rio

PONCZEK, Vladimir; GREZZANA, Samara. Gender bias at the Brazilian Superior Labor Court. **Brazilian Review of Econometrics**, v. 32, n. 1, p. 67–92, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.12660/BRE.V32N12012.7451>. Acesso em: 26 abr. 2025.

QUEVEDO, Ernesto et al. Legal natural language processing from 2015 to 2022: A comprehensive systematic mapping study of advances and applications. **IEEE access**, v. 12, p. 145286-145317, 2023.

RESADORI, Alice Hertzog. **Dando close nas cortes:** discursos sobre travestis nos tribunais constitucionais da América Latina ' 04/07/2021 323 f. Doutorado em Direito Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre

RIBEIRO, Ludmila; DINIZ, Alexandre MA; LAGES, Lívia Bastos. Decision-making in an inquisitorial system: Lessons from Brazil. **Law & Society Review**, v. 56, n. 1, p. 101-121, 2022.

RODRIGUES, Priscilla Cardoso; MENEZES, Andrezza Gabrielli Silveira. Aprendendo a reescrever decisões judiciais em perspectivas feministas: uma experiência pedagógica transformadora e emancipatória na Amazônia brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v. 14, p. 2637-2663, 2023.

SÁTIRO, Renato Máximo; SOUSA, Marcos de Moraes. Determinantes quantitativos do desempenho judicial: Fatores associados à produtividade dos tribunais de justiça. *Revista Direito GV*, v. 17, n. 1, p. e2107, 2021.

SEVERI, Fabiana Cristina. **Reescrevendo decisões judiciais em perspectivas feministas:** a experiência brasileira. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2023. DOI: <https://doi.org/10.11606/9786586465327> Disponível em: www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1018 . Acesso em 1 julho. 2025.

SEVERI, Fernanda Chaves. **Reescrevendo decisões judiciais em perspectivas feministas:** a experiência brasileira. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/9786586465327>. Acesso em: 26 abr. 2025.

SILVA, Ana Rita da; MOITA, Susana. Os efeitos jurisprudenciais dos direitos feministas sob o novo modelo brasileiro processual civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 14, n. 34, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20912/RDC.V14I34.2852>. Acesso em: 26 abr. 2025.

SILVA, Marina Lacerda E. **Punindo as diferenças:** gênero, raça e geração no sentenciamento de tráfico de drogas na cidade de São Paulo. 2019. 227 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília.

SMART, Carol. **Feminism and the power of law**. London: Routledge, 1995.

SMART, Carol. **La teoría feminista y el discurso jurídico**. El derecho en el género y el género en el derecho, p. 31-71, 2000.

SMART, Carol. La teoría feminista y el discurso jurídico. In: EL DERECHO EN EL GÉNERO Y EL GÉNERO EN EL DERECHO. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2000.

VILLARROEL, Camila Maria de Lima. **Acesso à justiça para crianças e adolescentes em casos de abuso sexual:** um estudo jurimétrico. 2022. 225 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

WILLIAMS, Patricia J. **The alchemy of race and rights: diary of a law professor**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1991.

WILLIAMS, Patricia J. **The rooster's egg:** on the persistence of prejudice. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1995.

ZOU, James; SCHIEBINGER, Londa. AI can be sexist and racist - it's time to make it fair. **Nature**, [s.l.], v. 559, n. 7714, p. 324–326, jul. 2018. DOI: 10.1038/d41586-018-05707-8.